



PARECER Nº 005/2026

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 029/2026 AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Institui o Auxílio-Moradia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São Lourenço da Mata, define critérios, prazo, controle e gestão pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, revoga o art. 5º da Lei Municipal nº 2.156/2006, e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O PLO nº 029/2026 propõe a criação de um auxílio financeiro de caráter eventual para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontrem em situações de emergência ou calamidade que impossibilitem a permanência em sua residência.

O projeto fundamenta-se nos princípios da Assistência Social, visando a proteção integral da família e o direito à moradia digna. A execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, sendo um benefício de natureza temporária e não contributiva.

II – Conclusões do relator:

1. Mérito da Política Pública:

Alinhamento com o SUAS: A proposta está em perfeita consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), que define benefícios eventuais como aqueles destinados a enfrentar contingências e riscos sociais. A estruturação sob o SUAS garante que o benefício não seja assistencialismo isolado, mas parte de uma rede de proteção vinculada ao acompanhamento técnico dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Conveniência e Oportunidade: O projeto é meritório ao endereçar uma lacuna no apoio a famílias desabrigadas ou em situação de risco iminente, reduzindo o déficit habitacional emergencial e prevenindo agravos à saúde pública decorrentes da exposição a riscos domiciliares.

2. Critérios de Acesso:

O estabelecimento de critérios objetivos (reavaliação semestral, vedação de parentesco e comprovação de locação) atende à exigência de impessoalidade e moralidade administrativa, garantindo que o recurso público chegue efetivamente a quem necessita, evitando desvios ou uso político do benefício.

3. Recomendação de Aprimoramento (Sugestão de Emenda):

Para maior clareza, que o Executivo adote um sistema de "Prioridade de Atendimento" no regulamento futuro, privilegiando famílias com pessoas com deficiência (PcD), idosos ou crianças e adolescentes em situação de risco, alinhando-se aos princípios de proteção especial do ECA e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Saúde e Assistência Social, após analisar o impacto social e a pertinência da matéria para o bem-estar da população de São Lourenço da Mata, delibera pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 029/2026 por entender que o projeto é um instrumento indispensável de proteção social e atende ao interesse público local. Recomendando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresente, após a sanção, um plano de monitoramento das famílias beneficiadas, conforme sugerido nos estudos de acompanhamento técnico.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.


Alcides Francisco Do Nascimento
Relator

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Maria do Socorro O. da S.
Maria do Socorro Oliveira da Silva
Membro

Valdemir dos Santos Carneiro
Valdemir dos Santos Carneiro
Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM